



Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento

EDITAL N.º 48

Alteração a Operação de Loteamento, pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento n.º 06/1983 – Processo de Loteamento n.º 83/1982

FERNANDO MANUEL TINTA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, torna público, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.), que se submete a pronúncia dos proprietários dos lotes, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, constantes do Alvará de Loteamento n.º 6/1983, emitido em 12 de Agosto de 1983, o pedido de alteração à licença de operação de loteamento, cuja apreciação decorre nesta Câmara Municipal ao abrigo do processo n.º 33/1982.

O pedido de alteração é apresentado por Margarida Ferreira Marques e Américo Manuel Branco dos Santos, incidindo sobre alteração de área e de uso de habitação para comércio e serviços do Lote n.º 34, descrito na Conservatória do Registo Predial das Caldas da Rainha sob o n.º 2038/19950301 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4364 da União das Freguesias das Caldas da Rainha-Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório.

O período de pronúncia decorre pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da afixação do presente Edital, no átrio do edifício dos Paços do Concelho. Podem no decorrer do período, os interessados vir a pronunciar-se por escrito sobre a alteração pretendida, mediante requerimento dirigido ao Exmo.º Senhor Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, a entregar na Secção de Obras Particulares, onde se encontra o respetivo processo, para consulta, todos os dias úteis entre as 09:00 e as 16:30 horas.

Nos termos da deliberação desta Câmara Municipal de 02 de Março de 2015, para efeitos de decisão final, a pronúncia será avaliada em função dos titulares da maioria da área dos lotes, bem como, que a decisão a tomar sobre o pedido de alteração fica condicionada aos termos da pronúncias dos proprietários dos lotes, cuja área somada seja superior a 12.457,00 m², tendo em conta que, excluindo a área do lote objeto do presente pedido, a área total dos lotes contabilizável para efeitos da apreciação é de 24.914,00 m².

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, Edifício da Junta de Freguesia, Jornal local e sítio da internet.

Paços do Concelho, 24 de Junho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira)